Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade, na área de Segurança do doente.

Ata n.º 1

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, por videoconferência, a primeira reunião do júri do procedimento concursal autorizado ao abrigo do Despacho n.º 089/2026 de 29 de outubro de 2026 da Senhora Diretora-Geral da Saúde Rita Sá Machado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, na Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade, na área de Segurança do doente, previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde.

Para esta reunião foram convocadas, e estiveram presentes, a Presidente do júri, Catarina Santos, Diretora do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde, a 1.ª Vogal efetiva, Margarida Siopa, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde, e que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos, e a 2.ª Vogal efetiva Mariana Policarpo Reis, Técnica superior especialista em coordenação transversal de administração e políticas públicas no Departamento de Estruturas Orgânicas e de Recrutamento da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definir a forma de organização do procedimento, estabelecer os métodos de seleção e as condições específicas para a sua aplicação, bem como os parâmetros de avaliação, respetivas ponderações e grelha classificativa.
2. Definir a fórmula de classificação final e os critérios de desempate.

Assim, considerando que:

A) Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios são:

 a. Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, e

 b. Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

B) Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como método de seleção facultativo uma vez que o referido método visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e complementa os restantes métodos;

C) Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou que, estando em regime de valorização profissional, a tenham desempenhado imediatamente antes, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, e a EAC, salvo se esses/as candidatos/as, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos/às restantes candidatos/as;

D) A aplicação dos métodos de seleção pressupõe um perfil de competências previamente definido e validado pela DGS, que se anexa à presente ata, desta fazendo parte integrante (Anexo I - Perfil de Competências);

E) O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento;

F) Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído/a do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na PC, na AC ou na EAC, ou a menção de Não Apto na AP.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação e condições específicas de aplicação dos métodos:

1.1. Prova de Conhecimentos (PC)

1.1.1. A PC é realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância, sem consulta de documentação, sendo valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas.

1.1.2. Os/As candidatos/as devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e *webcam*) e garantir ligação à internet entre a hora agendada para o início da identificação e a conclusão da prova.

1.1.3. Os/As candidatos/as devem aceder à plataforma eletrónica de realização da prova 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da PC, de modo a realizarem a sua identificação. Os/As candidatos/as que não concluam a identificação no período referido não poderão realizar a prova.

1.1.4. Não é permitida a ausência temporária da plataforma após o início da PC. Em situação excecional e inadiável, eventuais ausências serão registadas como ocorrência pelo/a responsável pela vigilância e posteriormente apreciadas pelo júri.

1.1.5. A correção da PC é efetuada sob anonimato, mediante correção automática na plataforma em que foi realizada (alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).

1.1.6. A PC será constituída por 40 (quarenta) questões de escolha múltipla, em que:

1.1.6.1. Deve ser assinalada apenas uma resposta de entre as 4 opções possíveis em cada questão;

1.1.6.2. Cada resposta certa será classificada de acordo com o respetivo grau de complexidade, sendo que:

1.1.6.2.1. Às 16 questões de baixo grau de complexidade (≈40%) corresponde à cotação de 0,30 valores.

1.1.6.2.2. Às 16 questões de médio grau de complexidade (≈40%) corresponde à cotação de 0,50 valores.

1.1.6.2.3. Às 8 questões de elevado grau de complexidade (≈20%) corresponde à cotação de 0,9 valores.

1.1.6.3. A ausência de resposta e a resposta errada corresponderão à atribuição de 0 (zero) valores nessa questão.

1.1.7. A duração total da PC é de 60 (sessenta) minutos, podendo ser alargada até ao limite de 50% do tempo para candidatos/as com deficiência comprovada que o solicitem.

1.1.8. Os/As candidatos/as com deficiência comprovada poderão solicitar adaptações razoáveis, nos termos legalmente aplicáveis. O comprovativo do grau de deficiência ou incapacidade, quando não apresentado na candidatura, deve ser remetido até 10 dias úteis antes da data da PC.

1.1.9. A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

1.1.9.1. Organização, funcionamento e governação do Sistema de Saúde e do Serviço Nacional de Saúde;

1.1.9.2. Regimes jurídicos aplicados à Administração Pública;

1.1.9.3. Enquadramento legal da Direção-Geral da Saúde e Departamento da Qualidade na Saúde;

1.1.9.4. Qualidade na prestação dos cuidados de saúde;

1.1.9.5. Segurança do Doente;

1.1.9.6. Sistema de notificação e gestão de incidentes de segurança do doente – NOTIFICA.

1.1.10. A bibliografia e legislação de suporte à realização da PC são as constantes do Anexo II, o qual faz parte integrante da presente ata.

1.2. Avaliação Psicológica (AP)

1.2.1. A aplicação do método é realizada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), enquanto entidade especializada pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e por psicólogos/as habilitados/as para o efeito, observando os princípios científicos, técnicos, éticos e deontológicos aplicáveis.

1.2.2. A AP é realizada individualmente, à distância, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância, numa única fase, sendo que os/as candidatos/as devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e *webcam*) e garantir ligação à internet entre a hora agendada para o início da identificação e a conclusão da avaliação.

1.2.3. Os/As candidatos/as devem aceder à plataforma eletrónica de videovigilância 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da avaliação, de modo a realizarem a sua identificação. Os/as candidatos/as que não concluam a identificação no período referido não poderão realizar a avaliação.

1.2.4. A AP irá avaliar as seguintes aptidões cognitivas constantes do perfil de competências:

1.2.4.1. Raciocínio Dedutivo (RD);

1.2.4.2. Raciocínio Lógico (RL);

1.2.4.3. Raciocínio Numérico (RN).

1.2.5. Os resultados das aptidões cognitivas são calculados e interpretados com base na escala psicométrica Sten (1–10), onde os valores entre Sten 5 e 6 (Classe C) representam padrões típicos e expectáveis de desempenho ou comportamento no grupo normativo de referência. Valores acima (Classes A, B) ou abaixo (Classes D, E) desta faixa indicam tendências mais ou menos acentuadas. A menção classificativa de Apto corresponde à obtenção da Classe C ou superior (Classes A, B) em todas as aptidões avaliadas.

1.2.6. A AP irá ainda avaliar as seguintes competências comportamentais constantes do perfil de competências:

1.2.6.1. Orientação para o serviço público;

1.2.6.2. Organização, planeamento e gestão de projetos.

1.2.7. A avaliação do potencial em cada competência é efetuada através de uma escala psicométrica Sten (1–10). Os resultados são convertidos para uma escala comportamental de três níveis (1, 3 e 5), que traduz o nível de manifestação estimado em cada competência, onde a menção classificativa de Apto corresponde à obtenção do nível 3 ou superior, nas duas competências avaliadas.

Corresponde ao nível 1 o resultado Sten inferior a 4,5, ao nível 3 o resultado igual ou superior a 4,5 e inferior a 6,5 e ao nível 5 o resultado igual ou superior a 6,5.

1.2.8. A classificação final da AP é expressa através das menções Apto e Não Apto (n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), sendo atribuída a menção de Apto ao/à candidato/a que obtenha a menção de Apto em ambos os parâmetros avaliados (aptidões cognitivas e competências comportamentais).

1.2.9. Será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo (subalínea i) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), sem prejuízo da comunicação ao júri das menções classificativas.

1.2.10. A ficha individual de Avaliação Psicológica (Anexo III da presente ata), disponibilizada ao/à candidato/a, indica a menção classificativa obtida em cada parâmetro e a menção classificativa final.

1.3. Avaliação Curricular (AC)

1.3.1. A AC incidirá sobre os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, por referência à data-limite de apresentação das candidaturas:

1.3.1.1. Habilitação Académica (HA): em que será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

1.3.1.2. Formação Profissional (FP): em que serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências funcionais;

1.3.1.3. Experiência Profissional (EP): em que será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;

1.3.1.4. Avaliação de Desempenho (AD): será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, 2025.

1.3.2. A AC, incluindo os respetivos fatores, será valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A classificação resulta da média aritmética ponderada, obtida nos fatores da AC, tendo o júri deliberado que seja calculada de acordo com a seguinte fórmula: AC = 30% HA + 30% EP + 25% FP + 15% AD.

1.3.3. A Habilitação Académica será classificada de acordo com a mais elevada das seguintes situações, considerando-se o mestrado integrado como licenciatura e mestrado na respetiva área:

1.3.3.1. Licenciatura nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 12 valores;

1.3.3.2. Licenciatura nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências e Mestrado ou Doutoramento noutras áreas: 14 valores;

1.3.3.3. Licenciatura e Mestrado nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 16 valores;

1.3.3.4. Licenciatura e Doutoramento nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 18 valores;

1.3.3.5. Licenciatura, Mestrado e Doutoramento nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências: 20 valores.

1.3.4. Na Formação Profissional, o júri deliberou:

1.3.4.1. Considerar unicamente a formação profissional certificada realizada nos últimos 5 anos, por referência à data-limite de apresentação das candidaturas, com carga horária mínima de 7 horas e com indicação clara da duração e entidade promotora.

1.3.4.2. A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na carga horária total em ações formativas nas áreas de formação profissional mais relevantes identificadas no perfil de

competências, valorizando a duração da formação técnica relevante, independentemente de esta se concentrar numa ou em várias áreas temáticas.

1.3.4.3. Critérios de valoração baseados no total de horas acumuladas:

1.3.4.3.1. Menos de 7 horas: 0 valores;

1.3.4.3.2. De 7 até 28 horas: 14 valores;

1.3.4.3.3. Mais de 28 até 56 horas: 16 valores;

1.3.4.3.4. Mais de 56 até 84 horas: 18 valores;

1.3.4.3.5. Mais de 84 horas: 20 valores.

1.3.5. Na Experiência Profissional, o júri deliberou:

1.3.5.1. Adotar um modelo que valoriza a duração total da experiência técnica relevante, independentemente de esta se concentrar numa ou em várias áreas temáticas. A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na duração total da experiência em funções técnicas exercidas nas áreas profissionais mais relevantes identificadas no perfil de competências, sendo os períodos simultâneos contados uma só vez.

1.3.5.2. A classificação será atribuída segundo os seguintes critérios:

1.3.5.2.1. Sem experiência: 0 valores;

1.3.5.2.2. Experiência inferior a 1 ano: 14 valores;

1.3.5.2.3. Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos: 16 valores;

1.3.5.2.4. Experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos: 18 valores;

1.3.5.2.5. Experiência igual ou superior a 3 anos: 20 valores.

1.3.6. A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

1.3.6.1. Valoração das menções qualitativas:

1.3.6.1.1. Inadequado: 0 valores;

1.3.6.1.2. Regular: 14 valores;

1.3.6.1.3. Bom: 16 valores;

1.3.6.1.4. Muito Bom: 18 valores;

1.3.6.1.5. Muito bom com reconhecimento de mérito (desempenho excelente): 20 valores.

1.3.6.2. No caso de candidatos/as que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a valoração correspondente à menção Regular (14 valores).

1.3.7. Para efeitos de classificação da AC, foi elaborada a grelha que constitui o Anexo IV da presente ata.

1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

1.4.1. A EAC será aplicada, em colaboração com a DGAEP, tendo por referência as competências comportamentais descritas no perfil de competências.

1.4.2. Será aplicada, à distância, em plataforma eletrónica, com recurso a um guião previamente elaborado, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências e comportamentos em avaliação. A avaliação das referidas competências resultará da informação veiculada pelo/a candidato/a, ao longo da entrevista, nas respostas às questões integradas no guião. Os/As candidatos/as devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador com câmara e microfone) e garantir ligação à internet durante toda a entrevista.

1.4.3. Serão avaliadas as seguintes competências:

1.4.3.1. Orientação para os Resultados;

1.4.3.2. Orientação para a Colaboração;

1.4.3.3. Análise Crítica e Resolução de Problemas;

1.4.3.4. Comunicação.

1.4.4. As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos três comportamentos associados às competências descritas no perfil de competências. Os

comportamentos associados às competências referem-se ao padrão de desempenho médio exigível e traduzem-se nas seguintes valorações:

1.4.4.1. Quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível são atribuídos 5 pontos;

1.4.4.2. Quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível são atribuídos 3 pontos;

1.4.4.3. Quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível é atribuído 1 ponto.

1.4.5. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, de acordo com as seguintes correspondências:

1.4.5.1. Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5).

1.4.5.2. Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 3.

1.4.5.3. Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 1.

1.4.6. A classificação da EAC resulta da média simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:

1.4.6.1. Média 5,000: 20,00 valores;

1.4.6.2. Média 4,500: 17,50 valores;

1.4.6.3. Média 4,000: 15,00 valores;

1.4.6.4. Média 3,500: 12,50 valores;

1.4.6.5. Média 3,000: 10,00 valores;

1.4.6.6. Média ≤ 2,500: 7,50 valores.

1.4.7. Sem prejuízo das classificações obtidas nas restantes competências, a obtenção de 1 ponto numa das competências determina a atribuição da classificação final de 7,50 valores no método de seleção EAC e, assim, a exclusão do/a candidato/a do procedimento.

1.4.8. A ficha individual da EAC (Anexo V da presente Ata), disponibilizada a cada candidato/a, indica as competências avaliadas, a respetiva classificação atingida em cada uma delas e a classificação final no método de seleção.

2. Classificação final e critérios de desempate

2.1. A classificação final dos/as candidatos/as será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

2.1.1. Classificação Final = 70% Prova de Conhecimentos + 30% Entrevista de Avaliação de Competências ou

2.1.2. Classificação Final = 70% Avaliação Curricular + 30% Entrevista de Avaliação de Competências.

2.2. Critérios de ordenação preferencial:

2.2.1. A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando ainda os seguintes critérios, pela ordem enunciada:

2.2.1.1. Maior classificação na competência Análise Crítica e Resolução de Problemas;

2.2.1.2. Maior grau académico nas áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho identificadas no perfil de competências;

2.2.1.3. Maior classificação final do curso que confere a habilitação académica exigida para admissão.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos/as presentes.

A Presidente

Assinado por: **CATARINA CASTRO COELHO TAVARES DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 12795711
Data: 2026.11.03 10:14:20 +0000

Primeira Vogal Efetiva

Assinado por: **Margarida Amorim Fernandes Rodrigues Siopa**
Num. de Identificação: 13508576
Data: 2026.11.03 10:36:42+00'00'

Segunda Vogal Efetiva

Assinado por: **Mariana Policarpo Reis**
Num. de Identificação: 14914994
Data: 2026.11.03 16:34:00+00'00'

ANEXO I

Perfil de Competências

Perfil de Competências

Direção-Geral da Saúde (DGS)

Unidade Orgânica • Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade

Carreira/Categoria • Técnico Superior

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

DGS
Direção-Geral da Saúde



Antes de imprimir, questione se a impressão é mesmo necessária.

Se tiver de o fazer, pondere sobre a necessidade de impressão integral.

Privilegie o uso de papel reciclável, escolhendo, se possível, as opções frente/verso e preto/branco.

Faça a diferença e opte por práticas mais sustentáveis — Recicle.

ÍNDICE

INFORMAÇÃO GERAL 4

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE 5

2.1 Competências da unidade orgânica 5

2.2 Enquadramento Organizacional e Funcional 7

2.3 Caracterização Relacional 9

2.4 Atividades críticas (AC) associadas ao cargo 11

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA 12

3.1 Requisitos de educação e formação 12

3.2 Experiência profissional 13

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS 14

4.1 Competências técnicas 14

4.2 Aptidões cognitivas 16

4.3 Competências comportamentais 17

INFORMAÇÃO GERAL

Direção – Geral da Saúde (DGS)	
Endereço	Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, 1049-005 Lisboa
Telefone geral	21 843 0500
E-mail	geral@dgs.min-saude.pt
Site	www.dgs.pt
NIPC	600037100
Código SIOE	141300000
Cargo do Dirigente Máximo	Diretora-Geral
Nome do Dirigente Máximo	Rita Sá Machado

Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade

2.1 Competências da unidade orgânica

Ao abrigo do Despacho n.º 1250/2020, de 28 de janeiro, a Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade exerce a sua competência nas seguintes áreas:

Normas Clínicas e Organizacionais:

a) Programar, elaborar, rever e garantir a atualização de normas baseadas na melhor evidência científica para o sistema de saúde;

b) Definir e aplicar instrumentos que promovam a divulgação e a implementação de normas no sistema de saúde.

Segurança do Doente:

a) Definir e promover a implementação do Plano Nacional para a Segurança dos Doentes, em articulação com as Comissões da Qualidade e Segurança dos organismos prestadores de cuidados de saúde do SNS;

b) Propor, elaborar e divulgar instrumentos para a garantia da segurança da prestação e cuidados de saúde, incluindo o recurso a novas tecnologias de informação;

c) Acompanhar o desenvolvimento da política internacional no âmbito da Segurança do Doente.

Adequação e Integração da Prestação de Cuidados de Saúde:

a) Estudar e propor modelos de prestação de cuidados de saúde para situações clínicas complexas que necessitem de cuidados de elevada especialização, nomeadamente para as Doenças Raras;

b) Colaborar na definição de modelos organizacionais para a prestação de cuidados de saúde no SNS e as Redes Europeias de Referência;

c) Propor, elaborar e divulgar instrumentos para a melhoria da qualidade clínica e organizacional, incluindo o recurso a novas tecnologias de informação;

d) Gerir os processos relativos aos cuidados de saúde transfronteiriços de cidadãos portugueses no estrangeiro e de cidadãos estrangeiros em Portugal, de acordo com a legislação vigente e acordos internacionais.

2.2 Enquadramento Organizacional e Funcional

Organizacional	
Serviços	Direção-Geral da Saúde
Unidade Orgânica Nuclear	Departamento da Qualidade na Saúde
Unidade Orgânica Flexível	Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade

Funcional	
Carreira/Categoria	Técnico Superior
Grau de complexidade funcional	3
Área profissional	Planeamento e melhoria da qualidade em saúde.
Área funcional	Segurança do doente.
Área de atividade	Qualidade e segurança do doente. Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026. Sistema NOTIFICA – Segurança do Doente. Articulação com as Comissões da Qualidade e Segurança e com os gestores de incidentes. Avaliação e promoção da cultura de segurança do doente. Formação, comunicação e capacitação em segurança do doente. Gestão de documentos normativos.
Objetivo da função	Assegurar o estudo, planeamento, implementação, e avaliação de políticas, planos, programas, projetos e processos na área da segurança do doente, no âmbito da Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade, contribuindo para o planeamento e a execução do Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026 e para a prossecução das atribuições do Departamento da Qualidade na Saúde em matéria de melhoria da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde.

Descritivo de acordo com mapa de pessoal	Apoio à Diretora-geral da Saúde no exercício das suas competências de autoridade de saúde nacional; Emissão de normas e orientações, quer clínicas quer organizacionais, desenvolver e promover a execução de programas em matéria de saúde pública e para melhoria da prestação de cuidados em áreas relevantes da saúde; Coordenação da vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, e sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; Planeamento de atividades e ações no âmbito da Promoção da saúde e prevenção da doença; Definição de condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde; Planeamento e programação da política nacional para a qualidade no sistema de saúde; Elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde; Planeamento e execução do plano de comunicação interna e externa da Direção-Geral da Saúde; Gestão dos recursos humanos, logísticos e financeiros da DGS, apoiando a Direção para a melhor decisão.
Responsabilidades de coordenação	Coordenação de grupos de trabalho e estruturas multidisciplinares.
Local de Trabalho	Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, 1049-005 Lisboa.
Instrumentos de trabalho	Microsoft 365 (Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Teams, SharePoint) e sistemas de informação específicos da área da saúde (e.g., NOTIFICA - Segurança do Doente).
Deslocações	Ocasionalmente, sem periodicidade fixa, em território nacional, designadamente em reuniões e visitas a instituições de saúde, sessões com Comissões da Qualidade e Segurança, eventos e ações de formação; e, pontualmente, ao estrangeiro, para reuniões técnicas e grupos de trabalho de organizações internacionais (e.g., OMS, OCDE, Comissão Europeia).
Modalidade de horário de trabalho	A modalidade regra de horário de trabalho na DGS é o horário de trabalho flexível. Possibilidade de modalidade de teletrabalho parcial, nos termos do Regulamento n.º 319/2023, de 14 de março de 2023.

2.3 Caracterização Relacional

Principais Interlocutores Internos	Superiores hierárquicos, colegas, outras unidades orgânicas, e.g., Divisão de Apoio à Gestão no que concerne as temáticas de recursos humanos, contratação pública e gestão financeira de projetos; equipas de comunicação e de sistemas de informação e programas com interface com a segurança do doente (e.g., Programa Nacional para a Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos, programas de saúde prioritários).
Externos	Entidades prestadoras de cuidados de saúde dos setores público, social e privado, designadamente com as Comissões da Qualidade e Segurança e gestores de incidentes de segurança do doente, bem como com organismos do Ministério da Saúde, entidades reguladoras, ordens profissionais, instituições de ensino superior, sociedades científicas e prestadores externos no âmbito de projetos específicos. Púbico específico: profissionais de saúde, doentes, cuidadores, associações de doentes e cidadãos em geral, no âmbito de atividades de monitorização, capacitação, comunicação e promoção da segurança do doente. Colaboração com organismos e redes internacionais de referência, nomeadamente a OMS, a OCDE, a Comissão Europeia e outras parcerias internacionais na área da qualidade e segurança dos cuidados de saúde.
Tipo de contactos	Informar, aconselhar, cooperar em equipas de trabalho, coordenar, comunicar em público, representar a organização.
Âmbito das interações	Consultadoria técnico-científico na área da segurança do doente, junto das Comissões da Qualidade e Segurança, gestores de incidentes e notificadores; coordenação técnica de grupos de trabalho e estruturas multidisciplinares para assegurar o cumprimento de protocolos estabelecidos; ações de formação e sensibilização sobre matérias relacionadas com a segurança do doente; representar a organização em reuniões técnicas nacionais e internacionais.
Descrição da Representação Institucional	Participar e representar Portugal em matérias relacionadas com a qualidade e segurança do doente.

Âmbito Representação Institucional	Internacional (OMS, OCDE, Comissão Europeia e outras parcerias internacionais na área da qualidade e segurança dos cuidados de saúde).

2.4 Atividades críticas (AC) associadas ao cargo

AC1	Planeia, implementa e monitoriza projetos e processos na área da qualidade e segurança do doente, incluindo projetos suportados em plataformas e sistemas digitais, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas do Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026.
AC2	Coordena tecnicamente e promove a articulação com as Comissões da Qualidade e Segurança, gestores de incidentes e grupos de trabalho multidisciplinares, para apoiar a implementação, monitorização e melhoria das práticas de segurança do doente a nível nacional.
AC3	Gere, monitoriza e analisa a informação produzida pelo sistema NOTIFICA – Segurança do Doente, para identificar tendências, fatores de risco e oportunidades de melhoria que contribuam para a prevenção de incidentes e para a aprendizagem organizacional.
AC4	Elabora relatórios, pareceres, propostas, orientações e contributos técnico-normativos, com base na evidência científica e análise de dados, para apoiar a tomada de decisão e a definição de políticas de qualidade e segurança do doente.
AC5	Concebe, desenvolve e divulga conteúdos formativos, campanhas de sensibilização e instrumentos de avaliação da cultura de segurança do doente, para capacitar profissionais e cidadãos e promover a cultura de segurança nos diferentes níveis de cuidados.

EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

3.1 Requisitos de educação e formação

Nível habilitacional mínimo exigido para o exercício do posto de trabalho	Licenciatura.
Áreas adequadas ao exercício do posto de trabalho	Enfermagem, Imagem Médica e Radioterapia, Radiologia, Radioterapia, Fisioterapia.
Título e ou condições exigidas por lei especial	Não aplicável.
Formação profissional mais relevante	Qualidade em saúde e segurança do doente. Análise de incidentes (Classificação Internacional sobre Segurança do Doente, análise de causa raiz, sistemas de notificação e aprendizagem). Metodologias de melhoria contínua da qualidade. Auditoria interna. Classificação da evidência. Desenho instrucional e produção de conteúdos e-learning (MOOC, Plataforma NAU). Comunicação em saúde, literacia em saúde e redação técnica. Competências pedagógicas.
Exceções aos requisitos gerais previstos no artigo 17º da LTFP	Não aplicável.

3.2 Experiência profissional

Experiência profissional mais relevante e respetivas áreas que permitem um melhor desempenho das funções:

Área de Experiência	Descrição da Experiência Profissional	Duração desejável *
Qualidade e segurança do doente	Planeamento da qualidade e segurança do doente em instituições de saúde.	≥ 3 anos
Gestão de projetos	Planeamento, gestão e monitorização de projetos na área da saúde, incluindo projetos com financiamento nacional e europeu e/ou suportados em plataformas digitais.	≥ 3 anos
Diferentes níveis de cuidados de saúde.	Exercício de funções em organizações prestadoras de cuidados de saúde, com conhecimento dos diferentes níveis de cuidados.	≥ 3 anos
Conteúdos formativos e documentos técnico-normativos	Conceção de conteúdos formativos (incluindo e-learning) e elaboração de documentos técnico-normativos.	≥ 2 anos

* Não impeditiva de candidaturas com tempo de experiência inferior.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

4.1 Competências técnicas

Conhecimentos científicos e técnicos, e capacidade para os aplicar em contexto real, indispensáveis ao desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho.

Conhecimentos	Capacidades
Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026 e Global Patient Safety Action Plan 2021-2030; metodologias de gestão de projetos; definição e monitorização de objetivos, metas e indicadores; organização e funcionamento do sistema de saúde e do SNS; financiamento europeu e contratação pública (AC1 e AC2).	Planear e monitorizar projetos e processos de segurança do doente, definindo objetivos, metas e indicadores, para garantir o cumprimento dos objetivos do Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026 dentro dos prazos e recursos previstos
Enquadramento e competências das Comissões da Qualidade e Segurança (Despacho n.º 3635/2013, de 7 de março); organização dos diferentes níveis de cuidados e das Unidades Locais de Saúde; gestão do risco clínico; técnicas de facilitação de reuniões e grupos de trabalho (AC2).	Dinamizar e coordenar tecnicamente redes e grupos de trabalho multidisciplinares, para harmonizar a implementação das políticas e instrumentos de segurança do doente.
Sistemas de notificação e aprendizagem de incidentes (Patient Safety Incident Reporting and Learning Systems); classificação Internacional sobre Segurança do Doente; metodologias de análise de incidentes, designadamente análise de causa raiz; funcionamento do sistema NOTIFICA - Segurança do Doente; regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) aplicado ao tratamento da informação (AC3).	Gerir a operacionalização do sistema NOTIFICA, assegurando o correto funcionamento dos processos associados. Analisar a informação notificada, para identificar padrões de risco e propor medidas de melhoria.

Conhecimentos	Capacidades
Enquadramento legal e normativo da qualidade e segurança em saúde, e.g., Lei de Bases da Saúde, Estatuto do Serviço Nacional de Saúde e Código do Procedimento Administrativo (CPA); metodologias de pesquisa bibliográfica e avaliação crítica de evidência científica; estatística aplicada e visualização de dados; redação técnica e institucional; inglês técnico-científico (AC4).	Recolher, analisar e sintetizar dados e evidência científica, para produzir documentos técnicos e técnico-normativos rigorosos de suporte à decisão.
Modelos e instrumentos de avaliação da cultura de segurança do doente; desenho instrucional e desenvolvimento de conteúdos e-learning (MOOC e Plataforma NAU); comunicação e literacia em saúde; planeamento e avaliação de campanhas de sensibilização (AC5).	Conceber conteúdos formativos, campanhas e instrumentos de avaliação da cultura de segurança, para capacitar profissionais e cidadãos.

4.2 Aptidões cognitivas

Designação Aptidão	Descrição
Raciocínio Dedutivo (RD)	Avalia a aptidão para retirar conclusões lógicas baseadas na informação fornecida, identificar pontos positivos e negativos em argumentos e completar cenários com recurso a informação incompleta.
Raciocínio Lógico (RL)	Avalia a aptidão para trabalhar com informações incompletas e elaborar soluções para problemas novos a partir das premissas iniciais.
Raciocínio Numérico (RN)	Avalia a aptidão para tomar decisões ou chegar a deduções corretas a partir de dados numéricos. A ênfase deste teste é em compreender e avaliar os dados mais do que na realização de cálculos.

4.3 Competências comportamentais

Competências	Comportamentos associados
ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO (competência transversal nuclear) Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.	Ética e Valores: Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios ética da AP, no exercício da sua atividade. Compromisso: Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades. Conduta Pessoal: Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.
ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS (competência transversal nuclear) Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	Foco nos Resultados: Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. Otimização dos Recursos: Propõe iniciativas de otimização de utilização de recursos entre pessoas e equipas. Qualidade: Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
ORIENTAÇÃO PARA COLABORAÇÃO (competência transversal nuclear) Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.	Relacionamento: Dinamiza redes de trabalho colaborativas entre pessoas, setores e serviços. Clima de bem-estar: Atua de forma a promover o espírito de equipa, prevenindo o conflito. Objetivos comuns: Garante que os membros do grupo se comprometem com a concretização dos objetivos comuns.
ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS (competência transversal funcional) Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos,	Organização: Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. Planeamento: Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades.

Competências	Comportamentos associados
custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	Gestão de projetos: Define planos para a execução das etapas dos projetos sob sua responsabilidade e implementa os ajustes necessários, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
ANÁLISE CRITICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (competência transversal funcional) Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	Recolha e análise de Informação: Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. Interpretação e Compreensão: Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis. Resolução de Problemas: Explora soluções adotadas por parceiros estratégicos ou organizações congéneres, de modo a construir alternativas fundamentadas para a resolução de problemas atuais e prevenção de futuros.
COMUNICAÇÃO (competência transversal funcional) Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	Clareza: Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos. Adaptação: Transmite, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários. Compreensão: Promove ativamente a difusão de informação relevante para o esclarecimento de todos os interlocutores e audiências alvo.

Os níveis de exigência dos comportamentos variam de 1 a 5 nas competências transversais, pressupondo cada nível a manifestação dos níveis inferiores. Nos termos do n.º 10 do Anexo I da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, podem ser associados a uma mesma competência comportamentos com diferentes níveis de exigência.

ANEXO II

Bibliografia e legislação[1] de suporte à realização da Prova de Conhecimentos

Legislação Geral:

- Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, que aprova a Lei de Bases da Saúde;
- Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, na sua redação atual;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que estabelecem o regime jurídico aplicável à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova da Lei do Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, na sua redação atual;
- Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica da Direção-Geral da Saúde, na sua redação atual;
- Portaria n.º 159/2012, de 22 de maio, que fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral da Saúde, na sua redação atual;
- Despacho n.º 1250/2020, de 28 de janeiro, que cria as Divisões de Planeamento e Melhoria da Qualidade e de Certificação e Avaliação da Qualidade e extinção das Divisões de Gestão da Qualidade e de Mobilidade de Doentes no Departamento da Qualidade na Saúde.

Bibliografia Específica:

- Guidebook on Best Practices in Public Health. OECD. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/4f4913dd-en.pdf?expires=1714486776&id=id&accname=guest&checksum=FC4A37C551E342353EB249C843C2E069
- Manual de Políticas e Estratégias para a Qualidade dos Cuidados de Saúde. WHO. 2020. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/272357/9789240005709-por.pdf
- Quality Health Services: A Planning Guide. WHO. 2020. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/336661/9789240011632-eng.pdf?sequence=1
- Delivering quality health services: a global imperative for universal health coverage. WHO. 2019. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/272465/9789241513906-eng.pdf?sequence=1
- National Quality Policy and Strategy: Tools and Resources Compendium. WHO. 2019. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/329961/9789241516549-eng.pdf?sequence=1
- Strengthening countries' capacities to adopt and adapt evidence-based guidelines: a handbook for guideline contextualization. WHO. 2023. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/372275/9789289060028-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y

[1] Toda a legislação indicada deverá ser consultada nas suas versões atualizadas.

- Evidence, policy, impact: WHO guide for evidence-informed decision-making.WHO. 2022. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/350994/9789240039872-eng.pdf?sequence=1
- Global Patient Safety Action Plan 2021-2030. Towards eliminating avoidable harm in health care. WHO. 2021. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/343477/9789240032705-eng.pdf?sequence=1
- Global Patient Safety Report 2024. WHO, 2024. Disponível em: https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/ae1caeae-bc04-4a71-a6b0-ab478f9a8c79/content
- Despacho n.º 9390/2021, de 24 de setembro, que aprova o Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026. Diário da República. Disponível em: https://files.diariodarepublica.pt/2s/2021/09/187000000/0009600103.pdf
- Documento Técnico para a Implementação do Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2021-2026. DGS. Disponível em: https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/plano-nacional-para-a-seguranca-dos-doentes-2021-2026-pdf.aspx
- Despacho n.º 3635/2013, de 7 de março, Comissões da Qualidade e Segurança. Diário da República. Disponível em: https://files.diariodarepublica.pt/2s/2013/03/047000000/0852808529.pdf
- Despacho n.º 5613/2015, de 27 de maio, Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde 2015-2020. Disponível em: https://files.diariodarepublica.pt/2s/2015/05/102000000/1355013553.pdf
- Estrutura Concetual da Classificação Internacional sobre Segurança do Doente - Relatório Técnico. DGS. 2011. Disponível em: https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/classificacao-internacional-sobre-seguranca-do-doente-png.aspx
- Capítulo 6 as: OECD "Safe acute care – workplace culture and patient experiences", in Health at a Glance 2023. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/health-at-a-glance-2023_bba2ac71-en
- Patient Safety Incident Reporting and Learning Systems Technical report and guidance. WHO. 2020. Disponível em: https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/49947589-0a06-4708-8cc9-379bc8d2f9f2/content
- Findings and recommendations on reporting and learning systems for patient safety incidents in Europe. Disponível em: http://buonepratiche.agenas.it/documents/More/8.pdf
- Telehealth quality of care tool. WHO European Region.2024. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/376258/WHO-EURO-2024-9475-49247-73556-eng.pdf?sequence=2
- Gestão da Qualidade - de Deming ao modelo de excelência da EFQM. Edições Sílabo: capítulo 2 "Qualidade e perspetivas teóricas"; capítulo 4 "W. E. Deming; capítulo 5 "A qualidade e produtividade".
- Al Dahdouh, A. A., & Osório, A. J. (2016). Planning to design MOOC? Think first! The Online Journal of Distance Education and e-Learning, 4(2). Disponível em: http://www.tojdel.net/journals/tojdel/articles/v04i02/v04i02-06.pdf
- Chauhan, A. (2014). Massive open online courses (MOOCS): Emerging trends in assessment and accreditation. Digital Education Review, 25, 7-17. doi: https://doi.org/10.1344/der.2014.25.7-17
- Comer, D. K., Clark, C. R., & Canelas, D. A. (2014). Writing to Learn and Learning to Write across the Disciplines: Peer-to-Peer Writing in Introductory-Level MOOCs. International Review of Research in Open and Distributed Learning, 15(5), 26–82. doi: https://doi.org/10.19173/irrodl.v15i5.1850

ANEXO III

Ficha de Avaliação Psicológica

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade, na área de Segurança do doente.

NOME DO/A CANDIDATO/A:

CÓDIGO DE CANDIDATURA:

APTIDÕES	**DESEMPENHO NA APTIDÃO**
MENÇÃO CLASSIFICATIVA DO PARÂMETRO	

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	**NÍVEL DE DESEMPENHO NA COMPETÊNCIA**
MENÇÃO CLASSIFICATIVA DO PARÂMETRO	

MENÇÃO CLASSIFICATIVA FINAL

Se pretender informação adicional relativa ao processo classificativo adotado na Avaliação Psicológica, poderá consultar o Relatório Global de Aplicação do Método de Seleção Avaliação Psicológica.

A Equipa de Psicologia

Lisboa, (data)

ANEXO IV

Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade, na área de Segurança do doente.

Nome do/a candidato/a:

Código de candidatura:

Parâmetros Avaliados	**Classificação**
Habilitação Académica (HA)	
Experiência Profissional (EP)	
Formação Profissional (FP)	
Avaliação de Desempenho (AD)	
Classificação Final	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

AC = 30% HA + 30% EP + 25% FP + 15% AD

Lisboa, (data)

ANEXO V

Ficha de Entrevista de Avaliação de Competências

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, para a Divisão de Planeamento e Melhoria da Qualidade, na área de Segurança do doente.

Nome do/a candidato/a:

Código de candidatura: **Data:** **Hora:**

Competência	Comportamento 1	Comportamento 2	Comportamento 3	Classificação Competência
			Média simples	

Grelha de correspondência para valoração das competências	
Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5)
Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 3
Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 1

Fundamentação:

A classificação da EAC resulta da média simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:

Média 5,000: 20,00 valores
Média 4,500: 17,50 valores
Média 4,000: 15,00 valores
Média 3,500: 12,50 valores
Média 3,000: 10,00 valores
Média ≤ 2,500: 7,50 valores.

Sem prejuízo das classificações obtidas nas restantes competências, a obtenção de 1 ponto numa das competências determina a atribuição da classificação final de 7,50 valores no método de seleção EAC e, assim, a exclusão do/a candidato/a do procedimento.

Classificação final na EAC: ____ valores

Lisboa, (data)

Os/As entrevistadores/as